



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 1426 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos 29, § 2º e 121 inciso, V da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que não é vedado ao Poder Público outorgar a particulares o chamado uso exclusivo (ou uso especial) sobre parcela dos bens de uso comum e a permissão é o ato administrativo negocial, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular a execução de serviços de interesse coletivo, ou o uso especial de bens públicos, a título gratuito ou remunerado, nas condições estabelecidas pela Administração;

Considerando, o objetivo geral fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades no espaço público, sendo um instrumento de inclusão social em uma cidade pouco servida de bares e restaurantes, pois com o presente cria-se uma fonte de renda alternativa;

Considerando, que bem imóvel está ocioso para Administração, os quais não teriam qualquer outra destinação mais apropriada para satisfação de necessidades coletivas;

Considerando, que Administração poderá obter uma remuneração a ser paga permissionária, o que legitimará a decisão de atribuir o bem a utilização privativa;

Considerando, especialmente a particularidade da situação, onde a permissionária já ocupa espaço público desta forma desde 27 de setembro de 1995, inclusive tal tolerância ter se perpetrado por várias administrações e tem alvará em plena validade até 15 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à DULCILENE APARECIA GARCIA TEIXEIRA “KI LEGAL LANCHES”, estabelecida na Praça Coronel Antônio Barbosa, s/n, centro de Serrania – MG, CEP 37.143-000, titular da empresa DULCILENE APARECIA GARCIA TEIXEIRA com

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 08 / 2020
WJ

jh



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CPF: 495.068.886-00, residente no endereço: Rua Edvard Giovanini, 14, b. São Pedro, Serrania – MG, a permissão de uso um espaço (bem público) pertencente ao Município de SERRANIA/MG, Praça Coronel Antônio Barbosa, s/n, centro de Serrania – MG, para instalação de trailer, sendo que devida a remoção deste por ocasião da reestruturação da praça tal permissão passará a vigorar sobre o **BOXE 01 (Praça Coronel Antônio Barbosa)** situada na mesma praça, para instalação de Lanchonete/comércio de gêneros alimentícios;

Parágrafo único: A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir, condicionado, condicionado sempre a regularidade e vigência do alvará.

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV – negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI – instalar no local equipamentos proibidos por Lei;

VII – manter o alvará regular e em local visível.

Art. 3º Pela PERMISSÃO DE USO ora outorgada, a Permissionária pagará, mensalmente, a importância de **R\$ 193,34 (cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, eis que considerada a metragem quadrada do ponto, tomando por base os entendimentos adotados na permissão expedida pelo Decreto Municipal nº 1014/2017, e será reajustado o valor anualmente, com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) IBGE.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12/08/2020
631

YN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de “Guias de Recolhimento”, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A parcela em atraso sofrerá incidência de multa e juros de mora da seguinte forma:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até 60 (sessenta) dias, ou multa de 20% (vinte por cento) após 60 (sessenta) dias de atraso;

b) juros moratórios à razão 1,00% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do tributo, na virada de cada mês civil;

c) atualização monetária, nos termos da Lei, calculada anualmente, de acordo com “IGP-M/FGV” acumulado no período.

§ 3º Será ainda de Responsabilidade Permissionária a Manutenção dos banheiros públicos, localizados no Quiosque da Praça Coronel Antônio Barbosa.

Art. 4º A presente PERMISSÃO DE USO é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Serrania, 12 de agosto de 2020.


Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito do Município

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12/08/2020
EHL